



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA DISPOSIÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MURILO DA SILVA BARANCELLI, Presidente da Câmara de Vereadores de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, na Sessão Ordinária do dia 10 de abril de 2026, aprovou por unanimidade o Projeto de Resolução Legislativa Nº 01/2026, e eu com base no Art. 31, inciso IV, letra “f” do Regimento Interno promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Altera a redação do § 1º, do art. 5º da Resolução Legislativa nº 12/2023, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º...

§ 1º Nas viagens para a Capital Federal ou para o exterior, a concessão de diárias dependerá de requerimento escrito do Vereador ou da Bancada, cabendo ao requerente indicar, de forma expressa, se o pedido deverá ser apreciado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário, neste caso por maioria simples.

I. O requerimento de concessão de diárias para viagens deverá ser apresentado com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data prevista para o deslocamento, a fim de viabilizar a cotação e a aquisição de passagens em condições mais vantajosas à Administração.

II. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, decorrentes de fato superveniente, imprevisível ou de interesse público relevante, o prazo previsto no inciso I poderá ser flexibilizado, mediante decisão da Mesa Diretora ou do Plenário, conforme a forma de apreciação indicada no requerimento.”

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

Ver. MURILO DA SILVA BARANCELLI
Presidente da Câmara